



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.079, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a fixação de reserva de assentos para idosos no transporte público municipal, no período em que houver repasse de subsídios pelo Município às empresas concessionárias.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em complementação à reserva de assentos prevista no artigo 39, §2º do Estatuto do Idoso, nos veículos de transporte coletivo municipal, deverão ser reservados para os idosos 5% (cinco por cento) de seus assentos.

§ 1º. A reserva complementar de assentos prevista no caput do artigo 1º, será de observância obrigatória das empresas prestadoras do serviço de transporte público coletivo urbano, enquanto estiverem recebendo subsídios ou ajuda de custo por parte da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - Os assentos reservados de acordo com o caput do artigo 1º desta lei deverão ser devidamente identificados como reservado preferencialmente para idosos e de caráter complementar municipal.

Artigo 3º - A utilização dos assentos reservados complementares será gratuita, e os requisitos para sua concessão serão os mesmos previstos na Lei Federal nº 10.741/2003.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 4º - Se por qualquer motivo a Administração Pública Municipal deixar de prestar auxílio as empresas de transporte público coletivo urbano municipal às empresas concessionárias nas formas do § 1º do artigo 1º, não haverá obrigatoriedade do cumprimento do disposto na presente lei.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 18 de agosto de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.
Registre-se e archive-se. Em 18 de agosto de 2021.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos